



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## RECURSO N.º 240, DE 2017

(Do Sr. Jhonatan de Jesus)

Recurso contra o despacho de devolução do PL 8.126/2017.

**DESPACHO:**

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 137, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Venho junto a Vossa Excelência, nos termos do artigo 137, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, interpor recurso contra o despacho de devolução do Projeto de Lei nº 8.126 de 2017, de minha autoria, conforme Of. 937/2017/SGM/P, tendo em vista ser o objeto da proposição sob comento - **Instituição do Dia Nacional do Pastor Evangélico** - tema altamente conhecido e debatido na sociedade brasileira, não ferindo, portanto, o espírito do artigo 4º da Lei nº 12.345, de 2010.

A realidade demonstra que essa comemoração existe de fato e agora propomos, apenas, sua instituição legal, pois o segundo domingo do mês de junho já é tratado como o Dia do Pastor Evangélico por parcela expressiva de nossa sociedade. São milhões de brasileiros seguidores de igrejas evangélicas que se reúnem nessa data para valorizar e agradecer o ofício do Pastor Evangélico há décadas.

Ademais, promover consultas ou audiências públicas sobre essa matéria, apenas para efeito de registro, seria dispensar recursos públicos desnecessariamente e atentar contra o princípio da economicidade.

Pelo acimo exposto e diante do caráter meritório da proposição, aguardo deferimento.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2017

**Deputado JHONATAN DE JESUS**

**PRB/RR**

## **PROJETO DE LEI N.º 8.126, DE 2017**

**(Do Sr. Jhonatan de Jesus)**

Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

### **DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 12.345/2010. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Queremos, com a presente proposição, fazer eco à mensagem do Apóstolo Paulo, que, escrevendo aos Hebreus, disse: “Lembrai-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver” (Hebreus 13:7).

Dados do IBGE dão conta que, entre 2000 e 2010, a população evangélica cresceu 61% e em 2014 os cristãos já representavam 25% dos brasileiros.

Em alusão à atividade de pastorear ovelhas, atividade devotada e paciente, o próprio Jesus, em uma de suas palestras, referiu-se a si mesmo como “o Bom Pastor”, afirmando, para espanto dos ouvintes: “Eu sou o bom Pastor; o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas” (João 10:11). Dentre diversas outras tarefas, o pastor tem como função dirigir a igreja local e cuidar de suas necessidades espirituais, ministrando a Palavra, aconselhando, exortando, refutando heresias, organizando os serviços.

Em alguns textos do Novo Testamento, as palavras “Pastor” e “Bispo” são usadas como sinônimas. Assim é que o Apóstolo Paulo, escrevendo a Timóteo, traz alguns dos traços marcantes que deveria ter o Pastor, ou Bispo. O Pastor deveria ser, nas palavras de Paulo, irrepreensível, marido de uma mulher, vigilante, sóbrio, honesto, hospitaleiro, apto para ensinar; não dado ao vinho, não espancador, não cobiçoso de torpe ganância, mas moderado, não contencioso, não avarento; que governe bem a sua própria casa, tendo seus filhos em sujeição, com toda a modéstia (Porque, se alguém não sabe governar a sua própria casa, terá cuidado da igreja de Deus? ); não neófito, para que, ensoberbecendo-se, não caia na condenação do diabo. Convém também que tenha bom testemunho dos que estão de fora, para que não caia em afronta, e no laço do diabo (1 Timóteo 3:2-7).

A origem da comemoração é desconhecida, mas temos registro da instituição da comemoração no segundo domingo de junho no Brasil por ocasião da

7<sup>a</sup> sessão, da 40<sup>a</sup> Assembleia da Convenção Batista Brasileira, realizada no dia 19 de janeiro de 1957. A data inicialmente servia para que as igrejas lembressem e homenageassem seus antigos pastores que no seu pastorado serviram o Senhor e abençoaram seu povo. Mais tarde, o Dia do Pastor também passou a representar o reconhecimento por parte das igrejas ao trabalho dedicado de seus obreiros do presente.

Nas sábias palavras do Pastor Irland Pereira de Azevedo, “o Ministério Pastoral requer relacionamentos saudáveis: com Deus, com a família, com as ovelhas, com as pessoas, pois a excelência de nossos relacionamentos glorifica o nome do Senhor e decisivamente contribui para a eficácia de nossa liderança pastoral. Costumo falar dos relacionamentos do pastor como relações humanas redentivas”.

Nas palavras inspiradas do Profeta Jeremias “E dar-vos-ei pastores segundo o meu coração, os quais vos apascentarão com ciência e com inteligência” (Jeremias 3:15).

A despeito do Dia do Pastor já ser comemorado no Brasil no segundo domingo do mês de junho, carece-lhe a certeza de uma legislação federal que a consolide. No município brasileiro de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul, há um projeto de lei para oficializar o Dia Municipal do Pastor Evangélico. O artigo 1º do PL nº 6.099/06 preconiza: “Fica instituído o Dia Municipal do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho”.

Justamente pela falta de uma legislação que consolide o que já é feito na prática das comunidades cristãs evangélicas desde longa data, já foi intentada, aqui nesta Casa, quase vinte anos após a referida Convenção Batista, a aprovação do Projeto de Lei nº 283, de 1975, que “Institui o ‘Dia do Sacerdote’, a ser comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano”. Não estou falando de plágio, nem negando mérito aos sacerdotes brasileiros, mas é claro que o bom senso impõe outra data para reconhecimento dos sacerdotes católicos. A matéria está arquivada, a pedido do próprio autor.

É claro também, que outras denominações evangélicas comemoram o Dia do Pastor em outras datas do calendário. A Igreja Presbiteriana comemora o dia do Pastor Presbiteriano em 17 de dezembro. Trata-se de uma celebração do presbiterianismo brasileiro. Refere-se à ordenação do reverendo José Manuel da

Conceição, em 17 de dezembro de 1865, tornando-se assim o primeiro pastor protestante nascido no Brasil. A Igreja Adventista comemora o Dia do Pastor Adventista e das Vocações Ministeriais, sempre no penúltimo sábado de outubro. Mas cremos que a grande maioria dos evangélicos tem no segundo domingo de junho a data de gratidão aos seus pastores.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei, que de forma legítima reconhece o mérito destes heróis da fé, semeadores da Palavra de Deus, aconselhadores do povo, os nossos amados pastores.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado Jhonatan de Jesus

**FIM DO DOCUMENTO**